

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 e alterações.</p> <p>Neste caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o Nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço eletrônico de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas;</li> <li>iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente deverá(ão) assinar o boletim na última página;</li> <li>iv. Será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva notariação, não sendo necessária a tradução juramentada de procuração enviada no idioma espanhol ou inglês.</li> </ol>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou</li> <li>ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:</li> </ol> <p><b>Exercício de voto a distância por meio de prestadores de serviços</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia ou do escriturador das ações da Companhia, conforme as suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas por tais prestadores de serviços.</p> <p>Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador das ações da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para esse fim.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para o seu agente de custódia ou para o escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, em até 7 (sete) dias antes da data da realização da assembleia, ou seja, até 23 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços.</p> <p>Vale ressaltar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]³, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.</p> <p><b>Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Klabin S.A</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, enviar o boletim diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores e aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 7 (sete) dias antes da data da assembleia, ou seja, até 23 de abril de 2019 (inclusive).</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;</li> <li>ii. Extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central;</li> <li>iii. Cópia autenticada dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Pessoas físicas:</li> </ol> </li> </ol>

## **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

### **AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

- Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica à do boletim de voto a distância;
- No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração com firma reconhecida do procurador, acompanhado dos requisitos contidos no item anterior.

**b. Pessoas jurídicas:**

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do boletim de voto a distância.

**c. Para fundos de investimento:**

- Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do boletim de voto a distância.

Nos termos da Instrução CVM 491/09, a Companhia terá até 3 (três) úteis dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da realização da assembleia.

Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

Os acionistas que eventualmente optarem por participar de eleição em separado de membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, deverão comprovar a titularidade ininterrupta das suas ações durante o período de 3 (três) meses anteriormente à realização da assembleia-geral. Nesse sentido, independentemente da opção de envio de boletim escolhida (seja diretamente à Companhia ou por meio de prestador de serviços), conforme esclarecido na Proposta da Administração, caso o acionista opte por preencher os itens de deliberação referentes à votação em separado para o Conselho de Administração (itens 8, 9, 10 e 11), deverá encaminhar à Companhia, através do [endereço eletrônico proxy@alfm.adv.br, o comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da assembleia-geral, emitido pela entidade competente não antes de 26 de abril de 2019, sendo certo que tal comprovação somente será considerada válida se recebida no e-mail acima informado até às 12:00 horas do dia 30 de abril de 2019.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O boletim e demais documentos comprobatórios, observados os prazos e procedimentos descritos acima, deverão ser protocolados na sede da Companhia em, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132, ou através do link: <http://ri.klabin.com.br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes>

Conforme esclarecido acima, e observados os prazos aplicáveis, caso o acionista opte por preencher os itens de deliberação referentes à votação em separado para o Conselho de Administração (itens 8, 9, 10 e 11), deverá encaminhar o comprovante de titularidade ininterrupta da participação acionária à Companhia, através do proxy@alfm.adv.br

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo (SP) CEP 04538-132

**ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS**

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h.

Endereço eletrônico: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social findo em 31/12/2018, bem como a manifestação do Conselho de Administração;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31/12/2018.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Fixar em 13 (treze) a quantidade de membros a serem eleitos para o próximo mandato do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.406, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 13**

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Daniel Miguel Klabin / Amanda Klabin Tkacz

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Armando Klabin / Bernardo Klabin

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Pedro Oliva Marcilio de Sousa / Alberto Klabin

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

José Luis de Salles Freire / Francisco Lafer Pati

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Francisco Amaury Olsen / Eduardo Lafer Piva

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Israel Klabin / Celso Lafer

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho / Vivian do Valle S. L. Mikui

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Roberto Klabin Martin Xavier / Lilia Klabin Levine

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Roberto Luiz Leme Klabin / Marcelo Bertini de Rezende Barbosa

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello / Camilo Marcantonio Junior

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Olavo Egydio Monteiro de Carvalho

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Vera Lafer / Vera Lafer Lorch Cury

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Amaury Guilherme Bier / Luis Eduardo Pereira de Carvalho

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Daniel Miguel Klabin / Amanda Klabin Tkacz [ ] %

Armando Klabin / Bernardo Klabin [ ] %

Pedro Oliva Marcilio de Sousa / Alberto Klabin [ ] %

José Luis de Salles Freire / Francisco Lafer Pati [ ] %

Francisco Amaury Olsen / Eduardo Lafer Piva [ ] %

Israel Klabin / Celso Lafer [ ] %

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho / Vivian do Valle S. L. Mikui [ ] %

Roberto Klabin Martin Xavier / Lilia Klabin Levine [ ] %

Roberto Luiz Leme Klabin / Marcelo Bertini de Rezende Barbosa [ ] %

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello / Camilo Marcantonio Junior [ ] %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Olavo Egydio Monteiro de Carvalho [ ] %

Vera Lafer / Vera Lafer Lorch Cury [ ] %

Amaury Guilherme Bier / Luis Eduardo Pereira de Carvalho [ ] %

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

**Questão Simples**

8. Nota: O acionista somente poderá preencher o item 8 abaixo caso tenha deixado os itens 5 a 7 acima em branco (sob pena de invalidação do voto proferido em relação a tais itens) e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.

Requisição de eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Questão Simples**

9. Nota: O acionista somente poderá preencher os itens 9, 10 e 11 abaixo (sob pena de invalidação do voto proferido em relação a tais itens) caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.

Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais**

10. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Mauro Gentile Rodrigues da Cunha (Efetivo)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Marcelo Gasparino da Silva (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

João Verner Juenemann (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

11. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa

Antônio Marcos Vieira Santos / Mario Antônio Luiz Correa

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

João Adamo Júnior / Roberto Miguel  
João Alfredo Dias Lins / Carlos Alberto Alves  
Raul Ricardo Paciello / Ruan Alves Pires

12. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

13. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais**

14. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Louise Barsi / Geraldo Affonso Ferreira

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

15. Fixar a remuneração global dos Administradores para o exercício social a ser encerrar em 31 de dezembro de 2019 em R\$ 45.540.063,16 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos):

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

16. Fixar a remuneração global do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrar em 31 de dezembro de 2019 em R\$ 2.106.678,25 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias**

17. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Maurício Aquino Halewicz (Efetivo) / Maria Carmen Westerlund Montera (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - KLABIN S.A. de 30/04/2019**

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_